



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 846, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo/SP, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício de **2023**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 46.966.000,00** (quarenta e seis milhões novecentos e sessenta e seis mil reais), compreendendo:

I. Orçamento Fiscal é fixado em R\$ 32.863.000,00 (vinte e cinco milhões seiscentos e treze mil reais);

II. Orçamento da Seguridade Social é fixado em R\$ 13.546.000,00 (treze milhões quinhentos e quarenta e seis mil reais);

III. Orçamento de Investimento é fixado em R\$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

Art. 2º. As receitas serão arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:

I. Receitas Segundo as Categorias Econômicas:

Receitas Correntes	52.859.400,00
Impostos e Taxas	6.177.700,00
Contribuições	125.000,00
Receita Patrimonial	141.500,00
Transferências Correntes	46.278.200,00
Outras Receitas Correntes	137.000,00
Receitas de Capital	100.000,00
Transferências de Capital	100.000,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Deduções da Receita	-5.993.400,00
Ded. p/ a Formação do FUNDEB	-5.993.400,00
Total	46.966.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I. Despesas Segundo as Categorias Econômicas:

Despesas Correntes	45.569.000,00
Pessoal e Encargos	22.083.900,00
Outras Despesas Correntes	23.485.100,00
Despesas de Capital	1.207.000,00
Investimentos	557.000,00
Amortização da Dívida	650.000,00
Reserva de Contingência	190.000,00
Total	46.966.000,00

II. Por Funções de Governo:

01 – Legislativa	1.980.000,00
04 – Administração	12.202.000,00
08 – Assistência Social	2.184.000,00
10 – Saúde	11.430.000,00
12 – Educação	14.843.000,00
13 – Cultura	445.000,00
14 – Direitos da Cidadania	3.000,00
16 – Habitação	1.000,00
17 – Saneamento	11.000,00
18 – Gestão Ambiental	90.000,00
20 – Agricultura	710.000,00
23 – Comércio e Serviços	58.000,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

26 – Transporte	2.000.000,00
27 – Desporto e Lazer	169.000,00
28 – Encargos Especiais	650.000,00
99 – Reserva de Contingência	190.000,00
Total	46.966.000,00

III. Por Unidades Orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal	1.980.000,00
02.01 – Secretaria de Gabinete	1.409.000,00
02.02 – Secretaria de Administração Geral	1.827.000,00
02.03 – Secretaria de Fazenda	3.828.000,00
02.04 – Secret. De Desenv. Econômico	2.588.000,00
02.05 – Secret. de Educação, Cult. e Esportes	10.577.000,00
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços	4.884.000,00
02.07 – Secretaria da Prom. e Desenv. Social	1.416.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.107.000,00
02.10 – Fundo Municipal de Saúde	11.430.000,00
02.11 – FUNDEB	4.880.000,00
02.12 – F. M. dos Direitos da Criança e Adolesc.	40.000,00
Total	46.966.000,00

IV. Por Órgãos da Administração:

01 – Poder Legislativo	1.980.000,00
02 – Poder Executivo	44.986.000,00
Total	46.966.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Mediante ato próprio do Prefeito, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

provenientes de anulação de suas próprias dotações.

II. Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;

III. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

PARÁGRAFO ÚNICO. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) para o exercício de 2023 e Plano Plurianual (P.P.A.) respectivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário a presente Lei.

Município de Barra do Turvo, 14 de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Observação: os Anexos contidos na Lei nº 846/2022, serão publicados no site oficial desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 15/12/2022.